

EDITAL

TOMÉ ALEXANDRE MARTINS PIRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA TORNA PÚBLICO, de harmonia com o artigo 56.º n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na reunião ordinária do Órgão Executivo, **realizada no dia 28 de junho de 2017:**

1

1. Isenções de pagamento de taxas

De acordo com o parecer dos respetivos serviços e nos termos do n.º 2 do artigo 8º e art.º 11.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas, as seguintes entidades:

<i>Entidade</i>	<i>Doc. Entrada</i>	<i>Evento/Data</i>	<i>Licença</i>	<i>Taxa</i>
Comissão de Festas de Pias	9646 2017.06.08	Bailes Dias 10,13,17,23 e 24 de junho	Recinto improvisado e ruído	95,00€
Comissão de Festas de Ficalho	9776 2017.06.09	Festas	Recinto improvisado e ruído	35,00€
Casa do Benfica em Serpa	8458 2017.05.23	Baile Dia 16 de junho	Recinto improvisado e ruído	35,00 €
Comissão de Festas de A-do-Pinto	5767 2017.04.07	Festa Dias 11 a 14 de maio	Recinto improvisado e ruído	100,00€
Comissão de Festas de Santa Iria	9889 2017.06.12	Baile Dias 8 e 9 de junho	Recinto improvisado e ruído	50,00 €
Comissão de Festas do Crespo	10144 2017.06.19	Festa Dias 24 e 25 de junho	Recinto improvisado e ruído	50,00€
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 377 Serpa	10187 2017.06.19	Festa de S.Pedro Dias 28 e 29 de junho	Recinto improvisado e ruído	50,00€
Projeto Korpussão	8294 2017.05.19	Festival anual de ginástica 23 de junho	Utilização do pavilhão do parque desportivo de Serpa	45,00 €

O Sr. Vereador Noel Farinho ausentou-se durante a apreciação e votação do assunto respeitante à Casa do Benfica em Serpa, por se encontrar impedido, nos termos da lei. -----

2. Proposta de escalões e normas para o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar no concelho para 2017/2018

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta, apresentada pelo Gabinete de Ação Social e Educação, respeitante ao Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar no concelho para 2017/2018:

«No âmbito da preparação do ano letivo 2017-2018 e referente ao processo **Componente de Apoio à Família do Pré-Escolar**, os Serviços de Educação apresentam a seguinte proposta de escalões de comparticipações familiares ao referente serviço:

A presente proposta respeita os valores aplicados no ano transato para cada escalão per cápita e dá continuidade à medida de apoio social mantendo na íntegra as reduções aplicadas sobre os valores base.

Assente no cálculo de rendimentos familiares, tem por base os 5 Escalões de Abono de Família assumidos pelos *Serviços de Segurança Social* para todo o território nacional (Escalão 1, Escalão 2; Escalão 3; Escalão 4 e Sem Escalão).

Desta forma, recorrendo ao apuramento efetuado aos agregados familiares pela Segurança Social, a Câmara Municipal de Serpa irá permitir uma maior clareza e uniformização de regras para todos os agregados que recorram ao nosso programa. Permitimos desta forma que os critérios utilizados sejam o resultado de uma análise mais abrangente e cuidadosa e sobretudo uniforme.

Proposta de Comparticipações Familiares para 2017-2018

Ano Letivo 2017-2018		
Escalão Abono de Família (Segurança Social)	Prolongamento de Horário	Alimentação
1.º Escalão	7.00 € (isento)	6.00 € (isento)
2º Escalão	18.00 € (- 50%)	6.00 € (- 50%)
3º Escalão	40.00 € (- 50%)	6.00 €
4º Escalão	72.00 € (- 30%)	
Sem Escalão (2 ou mais dependentes)	90.00 € (- 30%)	
Sem Escalão (1 dependente)	160.00 € (- 30%)	
Valores de acordo com escalões do Abono de Família calculados pela Segurança Social As reduções serão aplicadas sobre os valores em tabela		

Nota: Deixará de ser aplicada a redução de 20% ao valor per capita em caso de famílias monoparentais e/ou com Encarregados de Educação com deficiência uma vez que ao calcular o Escalão de Abono para cada criança esses fatores já são considerados pela Segurança Social.

«NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO CONCELHO DE SERPA»

3

I – Âmbito

A Educação Pré-Escolar contribui de forma significativa para o desenvolvimento das crianças, pois assume-se como ponto de partida do percurso escolar. Por conseguinte deve ser encarada não só como uma resposta institucional face às necessidades da sociedade atual, mas como uma etapa fulcral da educação básica que engloba hoje três dimensões fundamentais: social, educativa e preventiva.

A Lei Quadro da Educação Pré-Escolar (*Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro*), no seu ponto 1 do artigo 12.º prevê que cada jardim de infância propicie, para além das atividades pedagógicas, atividades socioeducativas de apoio à família, assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos Pais/Encarregados de Educação. O *Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho*, regulamenta a flexibilidade de horários dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, de forma a colmatar as necessidades das famílias e responder às suas reais necessidades.

Neste sentido, a Educação Pré-Escolar subdivide a sua intervenção em duas áreas distintas mas interligadas e complementares: a componente de educação pré-escolar gratuita e a componente de Atividades de Animação e Apoio à Família - AAAF, participada pelas famílias de acordo com as respetivas condições socioeconómicas (*Decreto-Lei 147/97, de 11 de junho*).

2 – Objetivos

São objetivos do *Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar*:

- ✓ Apoiar as famílias através da implementação de um conjunto de atividades em horários adequados às suas necessidades e após as atividades letivas;
- ✓ Criar condições para o fornecimento de refeições;
- ✓ Promover a ocupação das crianças durante os períodos de interrupção letiva.

3 – Destinatários

O programa contempla crianças com idades compreendidas entre os 3 anos até à idade de ingresso no 1º ciclo do ensino básico, inscritas em jardins-de-infância da rede pública e cujas famílias comprovem a necessidade deste apoio (famílias cujo horário de trabalho é incompatível com o horário do jardim de infância).

4 – Candidaturas

O período de candidaturas será definido anualmente pela Câmara Municipal de Serpa.

As candidaturas (novas inscrições ou renovações), obrigatórias anualmente, devem ser entregues pelo Encarregado de Educação no Setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Serpa, mediante o preenchimento de um formulário de candidatura próprio e obrigatoriamente acompanhado dos documentos indicados no anexo do referido formulário.

Não serão consideradas as candidaturas cujos formulários não estejam total e devidamente preenchidos ou que não se encontrem acompanhados dos documentos necessários.

Em caso de dúvida relativamente à veracidade dos horários de trabalho apresentados em candidatura, à Câmara Municipal de Serpa reserva-se o direito de proceder às averiguações que entenda necessárias.

Sempre que por número elevado de frequências possa ser colocada em causa a qualidade do serviço prestado, à Câmara Municipal reserva-se o direito de limitar o número de inscrições no programa.

5 – Horário de Funcionamento

Serviço de Fornecimento de Refeição - 12.30h às 14.00h

Serviço de Prolongamento de Horário - 08.00h às 09.00h e 15.30h às 17.30h

Serviço de Extensão do Prolongamento de Horário / Interrupções Letivas - 08.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h

As crianças devem ter uma assiduidade regular e os horários devem ser rigorosamente cumpridos.

6- Comparticipações Familiares.

Os valores correspondentes ao cálculo/definição das comparticipações familiares serão anualmente publicadas/divulgadas pela Câmara Municipal de Serpa

O pagamento da comparticipação mensal deve ser efetuado até ao dia 10 de cada mês no Setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Serpa.

O valor da comparticipação mensal a pagar é fixo no entanto, o valor da mensalidade poderá ser reduzido de forma proporcional sempre que a criança não utilize a totalidade dos serviços por motivos de doença (devidamente comprovada com declaração médica); desistência (comunicada por escrito); início de frequência dos serviços após o primeiro dia útil do mês a que se refere.

O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica a suspensão imediata da frequência nos serviços até à regularização do respetivo pagamento.

A não utilização dos serviços por um período superior a 30 dias implica o cancelamento da inscrição exceto quando a ausência se deva a motivos devidamente justificados (doença ou outros) e comunicada por escrito à Câmara Municipal de Serpa. As desistências devem ser comunicadas por escrito em formulário próprio disponível no Setor de Atendimento ao Público. O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade.

7 - Situações Especiais

Sempre que a necessidade de frequência dos serviços seja comprovada por indicação médica e pelo Agrupamento de Escola, a criança ficará autorizada a frequentar os serviços sem que se mantenha a premissa de incompatibilidade dos horários de trabalho dos Encarregados de Educação.

Reserva-se o direito à Câmara Municipal de Serpa de avaliar e decidir sobre outras situações especiais.

8- Aspetos Finais

A Câmara Municipal de Serpa poderá, em caso de dúvida sobre a informação declarada pelo munícipe, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação do agregado familiar da criança.

As falsas declarações ou omissões de dados implicam, para além do eventual procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nos serviços.

Todos os casos omissos nestas **Normas de Funcionamento** serão analisados e decididos pelo Vereador(a) do Pelouro, no(a) qual, com a aprovação deste documento, e por deliberação do Executivo Municipal de Serpa, é delegada tal competência.» -----

3. Proposta de apoio financeiro para requalificação de edifícios

A União de Freguesias de Vila Nova de S. Bento e de Vale de Vargo, informa que vai proceder à requalificação de dois edifícios, nomeadamente:

- O Centro Cultural em Vale de Vargo, para apoio a associações;
- A Ex Cooperativa de Consumo em Vila Nova de S. Bento, tendo em vista um espaço coletivo e de apoio ao cante.

O Sr. Presidente propõe um apoio financeiro de 40.000€ (quarenta mil euros) no total, sendo 20.000€ (vinte mil euros) para a obra de Vale de Vargo e 20.000€ (vinte mil euros) para a obra de Vila Nova de S. Bento.

❖ *Deliberação*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à União de Freguesias de Vila Nova de S.Bento e Vale de Vargo um subsídio no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros) para apoio na requalificação do Centro Cultural de Vale de Vargo e da ex-cooperativa de consumo em Vila Nova de S.Bento. -----

E, para constar, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Serpa, 6 de julho de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA

TOMÉ ALEXANDRE MARTINS PIRES